



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>23405/2019</u>	
Recebido em. <u>21/02/2019</u> .	
Horário. <u>11:42</u> horas	
Rúbrica: <u>[assinatura]</u>	

INDICAÇÃO Nº 8 /2019

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

O Vereador José Maria Soares da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, *a revitalização das duas faixas de pedestre na Rua Itabuna, Bairro São Francisco, ao lado da Faculdade Multivix, Neste Município.*

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a faixa de pedestres tem por objetivo educar motoristas, motociclistas, pedestres e ciclistas. Observando, ainda que a falta de manutenção das faixas possa causar acidentes aos pedestres e condutores de veículos, uma vez que a visibilidade se torna comprometida.

Considerando que a Lei nº 9.503 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, determina aos Municípios: implantar, manter e operar o sistema de sinalização do Município, conforme a citação abaixo:



## **Câmara Municipal de Nova Venécia** **Estado do Espírito Santo**

*Artigo 21 - Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários*

*da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*

***I** - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;*

***II** - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;*

***III** - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; (Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro*

Considerando também que a **Faixa de segurança** ou **Faixa de pedestres** são sinalizações de trânsito, que delimitam a área determinada para a travessia de pedestres nas ruas para que ocorram em segurança.

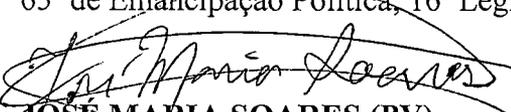
E, considerando que é uma Avenida muito movimentada da Nossa Cidade, onde estão localizados, lojas e demais comércios, e que tem um grande fluxo de pedestres, inclusive estudantes da Faculdade que usam essa rua diariamente.

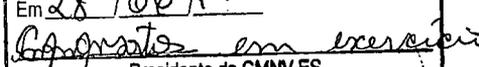
Que sejam pintadas e sinalizadas, faixas de segurança para pedestres, na rua acima descrita, para que todos os pedestres tenham um local seguro para suas travessias nestas vias públicas.

Indico assim, na forma da presente a revitalização das duas faixas de pedestre na Rua Itabuna, Bairro São Francisco, ao lado da Faculdade Multivix, Neste Município.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 21 de fevereiro de 2019;  
65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**JOSÉ MARIA SOARES (PV)**  
VEREADOR

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.
Em 28/06/19
 Presidente da CMNV-ES

Josiele da Silva Ricardo/gav002